

## RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

### TOMADA DE PREÇOS 04/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE - RS**, no uso de suas atribuições, **retifica o item 3.2.5, letra “a”** do edital de Tomada de Preços nº 04/2020, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM EXTENSÃO DE 5.471,30M<sup>2</sup>, NA AVENIDA DALTRO FILHO, E 1.724,70M<sup>2</sup> NA AVENIDA 1º DE MAIO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 7.196,00M<sup>2</sup> (RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – RS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **3.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,10

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 0,80

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 0,80

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS----- = índice mínimo: 0,60

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,80

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

**Obs. 1:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Obs. 2:** A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, contendo assinatura do diretor da empresa e do contador responsável pela contabilidade da licitante.

**a.1)** Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

**a.2)** O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos

serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;

**a.3)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

**a.3.1)** Folha de abertura;

**a.3.2)** Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;

**a.3.3)** Folha de encerramento.

As demais condições estabelecidas no edital, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE PIVOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em: 29/09/2020

Iraci Didoné Mosconi  
Secretária Municipal da Administração